



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO / RIOLUZ

OFÍCIO Nº LUZ-OFI-2024/03837

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2024.

Assunto: ATUAÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS, COMITÊS, COMISSÕES,
ELEIÇÕES E GRUPOS DE TRABALHO

RIOLUZ

ATA da 383ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ, realizada em 04 de dezembro de 2024, lavrada sob a forma de sumário, CNPJ nº 27.639.533/0001-74 e NIRE 33300029371.

1- **Data, hora e local:** Em 04 de dezembro de 2024, às 14h, através do Google meet.

2- **Quorum:** **Anna Laura Monteiro Valente de Secco** (Presidente do Conselho), **Paulo Cezar dos Santos** (Vice Presidente do Conselho), **Miria Ferreira Monteiro Martins**, **Marcus Belchior Corrêa Bento** e **Andréa Cristina Silva Vycas Nery** (Membros), **Andréa Cristina Silva Vycas Nery** (Secretária).

3- **Ordem do Dia:** **a)** Notificação extrajudicial de período de cura contratual, expedida a SMART RJ em 25/11/2024 e **b)** Assuntos Gerais

4- **Deliberações:** o Vice Presidente do Conselho, deu início a reunião saudando à todos. Em seguida passou às deliberações das ordens do dia.

Deliberando sobre o item (a) O Sr. Paulo Cezar comentou sobre a notificação do Período de Cura, **anexo I** desta ata e conforme publicação no Diário Oficial em 26/11/2024, explicando sobre o motivo pelo qual existe este processo de Cura em que para um determinado momento e havendo a necessidade, isso pode culminar numa intervenção total na SMART RJ.

Neste processo de cura são elencadas as fraquezas que a SMART RJ vem apresentando para que ao final do prazo de 30 dias eles possam ir sanando os itens colocados nas notificações.



Assinado com senha por ANDREA CRISTINA SILVA VYCAS NERY - 05/12/2024 às 17:23:51, MIRIA FERREIRA MONTEIRO MARTINS - 05/12/2024 às 17:31:00, MARCUS BELCHIOR CORREA BENTO - 06/12/2024 às 10:06:14, PAULO CEZAR DOS SANTOS - 09/12/2024 às 09:21:06 e ANNA LAURA MONTEIRO VALENTE DE SECCO FREIRE - 09/12/2024 às 09:52:38.
Documento Nº: 8466850-5913 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8466850-5913>

Classif. documental 00 01 08 02



LUZOFI202403837A

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO / RIOLUZ

Existem itens que não tem como serem solucionados no prazo de 30 dias, então, são mantidos nas notificações, para irem sendo solucionados no decorrer do tempo, como por exemplo, a telegestão, que precisa de um prazo maior e, onde a RIOLUZ tem dado flexibilidade à SMART RJ no prazo, onde está sendo elaborado um novo cronograma, dentro da realidade e em conversa junto com o José Renato, CEO da SMART RJ, levando em consideração o fluxo de caixa e a implementação do que tem que ser executado, juntamente com o tempo que se tem para implementar e essas prorrogações de prazo estão dentro da realidade da Subconcessionária, levando em consideração todos esses aspectos citados.

As notificações são importantes como um controle de cobrança em cima da Subconcessionária e se o Prefeito quiser entrar com a Intervenção Total, estaremos cobertos processualmente, caso seja necessário.

Informou que estamos na quinta notificação de Cura, tendo incluído itens novos, o que funciona como uma pressão em termos de prazo, como foi o caso da iluminação do entorno do MAM – Museu de Arte Moderna, no Aterro do Flamengo, para o evento do G-20.

A Sra. Andrea, perguntou sobre a possibilidade de colocar na notificação o prazo para atingir o que falta das metas do Acordo de Resultados da RIOLUZ, o Sr. Paulo Cezar explicou que as metas da RIOLUZ estão ligadas ao investimento, e a SMART RJ não tem fluxo de caixa. Além disso o que nos prejudica são as metas da RIOLUZ dependerem do trabalho da Subconcessionária e não somente dos serviços realizados pela própria RIOLUZ, a Sra. Anna Laura, completou falando que a RIOLUZ depende da SMART RJ para bater suas próprias metas, o Sr. Paulo Cezar continuou informando que por conta disso, no ano de 2023, a Companhia não conseguiu bater as metas.

Continuou explicando que, a questão é a formulação das nossas metas, que não devem depender dos serviços diretos da SMART, mas como as metas são formuladas pela Prefeitura, eles pautam em cima dos serviços de câmeras, telegestão, que estão sendo executados direto pela Subconcessionária, sendo, o investimento, a grande dificuldade para a SMART. Os itens que dependem de investimento são prorrogados, devido a necessidade de reorganização do fluxo de caixa da Subconcessionária.

Ressaltou também, que o item de manutenção preventiva e corretiva referente ao radar Meteorológico do Mendanha, precisa ser definido entre a RIOLUZ e a SMART RJ.

Deliberando sobre o item (b) A Sra. Anna Laura falou que foi muito bom estarmos juntos este ano, com a RIOLUZ sendo super parceira, atendendo à todos os eventos na Cidade. A Sra. Miria concordou com o comentário e agradeceu a RIOLUZ e ao Presidente da Companhia, Sr. Paulo Cezar, pela amizade e parceria em todo o tempo.

O Sr. Paulo Cezar, agradeceu e falou sobre a parceria da RIOLUZ com um todo, contando com todos os funcionários da Companhia.

A Sra. Andrea comunicou sobre o calendário das reuniões para o ano de 2025, sendo a reunião de janeiro já agendada para o dia 07.



LUZOF1202403837A

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO / RIOLUZ

Nada mais havendo a tratar, a presente reunião foi encerrada pelos membros do Conselho, determinando a lavratura desta Ata.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2024.

ANDREA CRISTINA SILVA VYCAS NERY
Secretária do CAD
Matrícula: 25714059
PRE/AGI

ANNA LAURA MONTEIRO VALENTE DE SECCO FREIRE
Presidente do Conselho
Matrícula: 2576478
EL/SUBEX

PAULO CEZAR DOS SANTOS
Vice Presidente do Conselho
Matrícula: 25721052
RIOLUZ/PRE

MARCUS BELCHIOR CORREA BENTO
Membro
Matrícula: 3377835
GP/COR

MIRIA FERREIRA MONTEIRO MARTINS
Membro
Matrícula: 45657960
COMLURB/PRE

ANDREA CRISTINA SILVA VYCAS NERY
Membro
Matrícula: 25714059
RIOLUZ/PRE/AGI



LUZOF1202403837A

ANEXO I DA ATA 383ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RIOLUZ



Protocolo: 1834758
Data: 26/11/2024
Título: 9, D.O. - Notificac?ao Novo Período de Cura_2024_11_26_final
Página(s): a

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO
RIOLUZ

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
DE NOVO PERÍODO DE CURA CONTRATUAL
EXPEDIENTE DE 25/11/2024

NOTIFICANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 27.639.533/0001-74, situada na Rua Voluntários da Pátria, nº 169, 15º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ

NOTIFICADA: SMART RJ CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A., estabelecida na Rua Felisbelo Freire, nº 810, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.125.692/0001-41

TEOR DA PRESENTE

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, por seu representante que a esta subscreve, a **NOTIFICANTE** vem formalmente **NOTIFICAR** a **NOTIFICADA** sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor.

A **NOTIFICADA** firmou contrato de parceria público privada na modalidade de subconcessão administrativa, celebrado com o Município da Cidade do Rio de Janeiro (Poder Concedente) e a Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, além de 03 aditamentos contratuais.

Neste ano de 2024, foram encaminhados notificações extrajudiciais, ofícios e advertências à **NOTIFICADA** para que regularizasse o cumprimento de diversas obrigações contratuais inadimplidas reiteradamente.

Em decorrência disso, foi publicada no Diário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro do expediente de 25/10/2024 Notificação Extrajudicial de Novo Período de Cura Contratual, cobrando-se o cumprimento ou a regularização de obrigações inadimplidas pela **NOTIFICADA**.

Dos descumprimentos apontados, foram sanados os itens referentes a: (i) cumprimento das pendências junto ao COR referentes ao sistema de integração, aos serviços de manutenção do videowall, sistema VMS, de manutenção preventiva e corretiva da operação do radar meteorológico da Serra do Mendanha, e do comissionamento de sistemas e equipamentos; (ii) cumprimento do planejamento e da gestão de estoque; (iii) manutenção e eficiência do Elevado das Bandeiras em ambos os sentidos; (iv) conclusão do aterramento e da pintura isolante dos postes de aço dos bairros do Leme de Ipanema, bem como dos postes do MAM e do Parque do Aterro do Flamengo; (v) correção dos comandos de toda a orla da cidade, incluindo as subidas e as descidas de cabos de alimentação; (vi) restauração dos totens da Av. Atlântica, do Porto Maravilha e da Praça Tiradentes; (vii) atendimento à **Cúpula de Líderes do G20**, especialmente no que se refere a: restauração e/ou substituição dos postes monumentais do nº 01 ao nº 14, com sua eficiência, pintura e adequação dos circuitos de alimentação; além de eficiência da iluminação do MAM e demais adequações conforme projeto aprovado;

No entanto, percebeu-se a necessidade de novo Período de Cura para saneamento e/ou monitoramento das seguintes obrigações:

- 1) CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE **SMART RIO** FORA DO PRAZO;



Assinado com senha por ANDREA CRISTINA SILVA VYCAS NERY - 05/12/2024 às 16:46:39, PAULO CEZAR DOS SANTOS - 09/12/2024 às 09:21:50, ANNA LAURA MONTEIRO VALENTE DE SECCO FREIRE - 09/12/2024 às 09:49:15 e MARCUS BELCHIOR CORREA BENTO - 10/12/2024 às 09:33:51.
Autenticado digitalmente por MIRIA FERREIRA MONTEIRO MARTINS - 05/12/2024 às 17:31:19.
Documento Nº: 8466850.66537798-4646 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8466850.66537798-4646>



LUZOF1202403837

2) CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS REFERENTES AO **CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA** - COR, ESPECIALMENTE:

2.1. Operação do Radar Meteorológico da Serra do Mendanha:

- a. Redundância da Rede de Dados;
- b. Aumento de autonomia no caso de quedas de energia elétrica:
 - i. Aumento da capacidade do tanque de combustível do gerador de emergência;
 - ii. Equipe para providenciar o abastecimento de combustível do tanque sempre que necessário;
 - iii. Telemetria para controle do nível de combustível no tanque.

2.2. Finalização das reformas (obras) de adaptação e modernização no prédio existente;

2.3. Renovação do mobiliário;

2.4. Contratação de Seguros:

- a. Seguro de Riscos Nomeados;
- b. Seguro de Riscos de Engenharia;
- c. Seguro De Responsabilidade Civil;

2.5. Operação do Sistema de Videomonitoramento;

3) **NECESSIDADE DE CONCLUSÃO DE REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DO PARQUE DO ATERRO DO FLAMENGO;**

4) **CONCLUSÃO DA TROCA DOS PROJETORES DOS POSTES MONUMENTAIS DO PARQUE DO ATERRO DO FLAMENGO E DA PRAÇA NORONHA SANTOS PARA MODELOS DE 600W;**

5) **AUSÊNCIA DE OPERACIONALIDADE DO SISTEMA DE TELEGESTÃO;**

6) **FALTA DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO CÊNICA DA IGREJA N.SRA. DA PENHA;**

7) **IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE MELHORIA DO AGRUPAMENTO DE ENDEREÇOS SEMELHANTES DO SISTEMA DE GESTÃO EXATI;**

8) **CONCLUSÃO DA EFICIENTIZAÇÃO DOS TÚNEIS DE SÃO CONRADO (TÚNEL DO JOÁ E TÚNEL DO PEPINO) EM AMBOS OS SENTIDOS;**

9) **RECOMPOSIÇÃO DAS UNIDADES ORNAMENTAIS NAS ÁREAS DO "RIO CIDADE";**

10) **ATERRAMENTO E PINTURA ISOLANTE DA PARTE FALTANTE DE POSTES DE AÇO DA ZONA SUL DA CIDADE;**

11) **ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E DA EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS;**

12) **RESTAURAÇÃO DOS POSTES COLONIAIS COM A REINSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS HISTÓRICAS (GLOBO COLONIAL), EFICIENTIZADAS E COM A CORRETA E DEVIDA FIXAÇÃO, A EXEMPLO DOS SEGUINTE LOCAIS: AV. ATLÂNTICA, RUA DO LAVRADIO, LARGO DA GLÓRIA, MURADA DA GLÓRIA, PRAÇA PARIS, LARGO DO BOTICÁRIO, PARQUE DARKE DE MATTOS, LARGO DO PAÇO, RUA DO CATETE, PRAÇA TIRADENTES, PRAÇA DA REPÚBLICA (CAMPO DE SANTANA), PALÁCIO DUQUE DE CAXIAS, AV. MARECHAL FLORIANO, RUA BARTOLOMEU PORTELA (BOTAFOGO), RUA DOM MANUEL E BECO DA TORRE;**

13) **CUMPRIMENTO DA ADEQUAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DA FROTA, CONFORME LUZ-OFI-2024/02748;**

14) **CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES DO SAMBÓDROMO, VISANDO TODAS AS ENTREGAS PARA O INÍCIO DOS ENSAIOS TÉCNICOS DO CARNAVAL 2025;**



LUZOFI202403837

15) CUMPRIMENTO DA GESTÃO DE ESTOQUE PARA ALCANÇAR O **ESTOQUE MÍNIMO** DE LUMINÁRIAS E DEMAIS MATERIAIS;

16) CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS HOMOLOGADOS** PELA NOTIFICANTE, MEDIANTE INSPEÇÃO PRÉVIA NA FÁBRICA OU NO DEPÓSITO DA NOTIFICADA, A CRITÉRIO DA NOTIFICANTE;

17) PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE TODAS AS **EQUIPES DE MANUTENÇÃO**, COM PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO ENTREGUE À NOTIFICADA.

Por isso, a **NOTIFICANTE** notifica a **NOTIFICADA** para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data ("Período de Cura") sane tais inconformidades e cumpra as obrigações relacionadas acima, apresentando relatórios semanais a respeito do andamento dos trabalhos, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula 42 do Contrato de PPP. Com efeito, o prazo de vigência deste Período de Cura não nova ou modifica os prazos estabelecidos pela **NOTIFICANTE** em outras notificações específicas sobre os itens acima, os quais deverão ser respeitados, e não a impede de adotar medidas urgentes imprescindíveis à garantia da prestação de serviços públicos aos cidadãos.



Assinado com senha por ANDREA CRISTINA SILVA VYCAS NERY - 05/12/2024 às 16:46:39, PAULO CEZAR DOS SANTOS - 09/12/2024 às 09:21:50, ANNA LAURA MONTEIRO VALENTE DE SECCO FREIRE - 09/12/2024 às 09:49:15 e MARCUS BELCHIOR CORREA BENTO - 10/12/2024 às 09:33:51.
Autenticado digitalmente por MIRIA FERREIRA MONTEIRO MARTINS - 05/12/2024 às 17:31:19.
Documento Nº: 8466850.66537798-4646 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8466850.66537798-4646>



LUZOFI202403837